



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2º TERMO - 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 26/12, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E O PROPRIETÁRIO, SENHORA MARTA KYOKO UTSUNOMIYA IHA, VISANDO À LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À ABRIGAR A UNIDADE REGIONAL DE REGISTRO - UR-12.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.290.931/0001-40 e Inscrição Estadual isento, com sede na Avenida Rangel Pestana, 315, Centro, CEP 01017-906, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **LOCATÁRIO**, representado por seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Senhor Carlos Magno de Oliveira**, R.G. nº 7.679.179 e C.P.F. nº 682.775.988-15., conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97, publicada no DOE de 08/03/97 e Ato 197/98, publicado no DOE de 08/03/97 e como **LOCADORA**, a proprietária, **Senhora MARTA KYOKO UTSUNOMIYA IHA**, brasileira, viúva, Cédula de Identidade R.G. nº 7.428.736-9-SSP/SP, inscrita no C.P.F. sob nº 018.319.828/03, residente e domiciliada na Rua Heiji Miyazawa, nº 414 - Vila Cabral - Registro-SP., acordam entre si, prorrogar o presente contrato de locação do imóvel situado na Avenida Clara Gianotti de Souza, nº 1.049 - Centro, Município de Registro - SP CEP 11900-000, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, em conformidade com a autorização às fls. 141/142 do processo TCA-16.573/026/12, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª DA PRORROGAÇÃO

A presente prorrogação terá início na data de **15 de setembro de 2015**, estendendo-se pelo prazo de 12 (doze) meses ou até que a nova sede da Unidade Regional do Município de Registro reúna as condições necessárias ao seu funcionamento, o que primeiro ocorrer.

CLÁUSULA 2ª DO VALOR E DOS RECURSOS

2.1 - Pelo valor destes alugueres o **LOCADOR** receberá a importância mensal de **R\$ 2.756,73**, (Dois Mil,

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos), a ser reajustada de acordo com o disposto na Cláusula Segunda do contrato inicial.

2.2 - A despesa estimada com o presente Termo de Prorrogação do Contrato é de **33.080,76** (Trinta e três mil oitenta reais e setenta e seis centavos), sendo R\$ 9.740,45 (nove mil setecentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos) para o exercício de 2015 e R\$ 23.340,31 (vinte e três mil trezentos e quarenta reais e trinta e um centavos) para o exercício de 2016, que correrá à conta do Elemento Econômico 3.3.90.36.91, Atividade 01.032.0200.4821 do orçamento do **LOCATÁRIO**.

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

Lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este termo em 03 (três) vias de igual teor, por todos assinados, atendidas as formalidades legais.

São Paulo, em 06 DE AGO 2015

CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

MARTA KYOKO UTSUNOMIYA IHA
Proprietária Locadora